



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.544**

Não dá provimento ao recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplinas de curso de graduação, interposto pelo discente de matrícula n.º 14.1.6092.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou esse recurso,

**RESOLVE:**

**Não dar** provimento ao recurso interposto pelo discente de matrícula nº 14.1.6092, referente à solicitação de quebra do pré-requisito Direito do Trabalho II (DIR575) para as disciplinas de Direito Processual do Trabalho (DIR553) e Direito Previdenciário (DIR554) do curso de graduação em Direito, modalidade de ensino presencial.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.

  
**Cláudia Aparecida Marlière de Lima**  
**Presidente**

